LEI 3.276, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

"Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a repassar recursos financeiros, a título de auxílio, às famílias que menciona e dá outras providências".

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às famílias desabrigadas atingidas pelas chuvas, auxílio no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao pagamento de aluguéis pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - As famílias aptas a receber os recursos de que trata esta lei são as discriminadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos serão repassados em 06 (seis) parcelas, no valor de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada família, através de cheque nominal.

Parágrafo único: O pagamento deverá ser efetuado às pessoas discriminadas no Anexo I desta lei, devendo essas apresentarem à contabilidade do Município o CPF e um documento de identidade com foto.

Art. 4º - Recebida a primeira parcela, a família só fará jus às subseqüentes se entregar ao setor contábil do Município, o recibo de aluguel pago com a parcela anterior, original, devidamente preenchido, ou cópia autenticada pelo servidor do setor ou pelo cartório competente.

Parágrafo único: Caso os recursos financeiros sejam utilizados para outros fins não destinados a alugueres, ou caso não seja apresentado o recibo de que trata o *caput,* as parcelas vincendas não serão repassadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0308.05 08 244 0014 2.239 3390 48 - Ficha 440

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 24 de fevereiro de 2006.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI 3.276, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS COM AUXÍLIO

	NOME	ENDEREÇO ANTERIOR AO DESASTRE
01	José Sabino Natividade	Av. Vale das Flores, 139, Morada do Vale
02	Ana Isabel Coelho Mateus	Av. Sanitária, 760, Bom Jesus
03	Antônio Alves de Jesus	Rua Cinco, 45, Santa Luzia.
04	Maria Aparecida Lopes de Paula	Av. São Domingos, 59, Nossa Senhora da Penha
05	Elonora dos Santos Bento	Av. Sanitária, 284, Bom Jesus
06	José Benedito Vieira	Rua Onze, 148, Nossa Senhora do Carmo.